

EDITAL DE LICITAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR Nº01/2025

Processo: nº 01/2025

Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA**

Período de recebimento da proposta: **20/08/2025 a 25/08/2025**

Data da abertura da Proposta: **27/08/2025**

Horário: **15 h**

A APM DA ESCOLA ESTADUAL HELENA ZERRENNER, regulamentada por seu Estatuto e Decreto nº 65.298, de 18 de novembro de 2020, alterado pelo Decreto nº 65.346, de 9 de dezembro de 2020, com sede na Estrada Santa Luzia nº 9.700, inscrita no CNPJ nº 48.473.011.0001-15, vinculada à Escola Estadual Helena Zerrenner, que é mantida pelo Governo do Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade de **MELHOR OFERTA**, por meio da abertura dos envelopes com as propostas, tendo por finalidade a comercialização de produtos de gênero alimentício na CANTINA ESCOLAR da Escola Estadual Helena Zerrenner, nos dias e horários previamente estabelecidos para isso.

DO OBJETO LICITADO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE Licitação Pública a cessão da CANTINA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL HELENA ZERRENNER, na modalidade de administração indireta, de acordo com a Portaria Conjunta-COGSP/CEI/DSE, de 23/03/2005 e demais legislação aplicável, para a comercialização de produtos de gênero alimentícios para estudantes, professores e funcionários da escola, nos horários dos intervalos dos estudantes e em outros dias e horários previamente estabelecidos pela equipe escolar.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação os interessados que atenderem as condições deste edital e não estejam legalmente impedidos de firmar contrato com a APM.

DO CREDENCIAMENTO

1. Os interessados deverão se credenciar no processo licitatório por meio do pagamento do valor de R\$ 74,04 (setenta e quatro reais e quatro centavos), valor correspondente a 02 UFESPs.
2. O pagamento da taxa de credenciamento deverá ser efetuado na rede bancária, por meio de depósito ou transferência para o Banco do Brasil,

na Agência nº 6710-5, conta nº 18.263-x , APM da E.E. HELENA ZERRENNER, CNPJ Nº 48.473.011/0001-15.

3. Os interessados deverão providenciar e entregar as propostas presencialmente no período indicado, para que sejam abertas em sessão pública, a ser realizada no dia e horário previstos neste edital

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

1. As propostas deverão ser entregues na secretaria da E.E. HELENA ZERRENNER, estrada Santa Luzia, 9.700, Bairro 5ª Divisão, Suzano, S.P., CEP: 08634-050, no período compreendido entre 20/08/2025 a 25/08/2025, no horário das 8h às 17h, em envelope fechado e devidamente identificado com o nome e telefone dos interessados na parte externa do envelope.
2. A secretaria da escola fornecerá ao interessado o comprovante de que recebeu a proposta em envelope fechado.
3. Somente poderão ser recebidas propostas que estejam em envelopes devidamente fechados no momento da entrega.
4. No momento da entrega, o interessado deverá apresentar o comprovante de pagamento da taxa de credenciamento.

DA DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes fechados com as propostas deverão conter, no mínimo, a seguinte documentação:

1. **Pessoa Física:** cópia legível do RG, do CPF, do comprovante de residência e do Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.
2. **Pessoa Jurídica:** cópia do Contrato Social e do Cartão CNPJ da empresa, e do RG, do CPF, do comprovante de residência e do Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.
3. **Pagamento da Taxa de Credenciamento:** cópia do comprovante do depósito bancário ou transferência bancária do valor definido neste edital (02 UFESP) a título de contribuição com despesas de expediente, em favor da APM.
4. **Proposta:** Devidamente assinada, constando A OFERTA do interessado.
5. **Termo de Ciência:** Termo de Ciência do Teor da Portaria Conjunta COGSP/CEI/SSE, de 13/03/2005, constando claramente que o interessado respeitará as normas ali existente e de demais legislação aplicável.
6. **Declaração de Capacidade Técnica:** declaração com firma reconhecida em cartório de que o interessado possui condições e capacidade para manter adequadamente a CANTINA ESCOLAR durante toda a vigência contratual.

7. **Declaração de Negativa de Sublocação:** declaração de que o interessado não irá sublocar ou terceirizar a CANTINA ESCOLAR durante a vigência contratual
8. **Documentação Complementar:** declaração ou atestados que comprovem que o interessado possua experiência com a administração de cantinas ou estabelecimentos comerciais de gênero alimentício (caso possua).

DAS OFERTAS

1. Dentro do envelope com a documentação deve estar devidamente preenchida e assinada a proposta com a oferta de valor mensal a ser pago à APM pela comercialização de produtos de gênero alimentício na cantina escolar. Conforme Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005, oferta esta que **não poderá ser inferior a R\$ 1.300,00 e com toda a proposta de trabalho junto a Unidade Escolar.**

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. A Diretoria da APM efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MELHOR OFERTA**, decidindo sobre a aceitação da melhor proposta obtida;
2. Será considerado vencedor o interessado que oferecer a melhor oferta.
3. O julgamento das ofertas será realizado em 27/08/2025, a partir das 15h, tão logo ocorrer a abertura dos envelopes dos interessados.
4. Ocorrendo empate da oferta nas propostas, os critérios de desempate que devem ser utilizados serão os seguintes:
 1. Maior tempo de experiência com a administração de cantina ou estabelecimentos de gêneros alimentícios.
 2. Maior idade do interessado e / ou representante legal da pessoa jurídica interessa.
5. Analisada e aceita a proposta vencedora, o Diretor Executivo da APM divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços durante a sessão pública, e comunicará o resultado ao Diretor de Escola e à Assembleia Geral da APM, em Reunião Extraordinária da Assembleia em até 07 dias da sessão de julgamento.
6. Se a melhor oferta, não for aceitável por ausência ou insuficiência da documentação necessária, ou se o interessado desatender às exigências previstas neste edital, o Diretor da APM continuará examinando as propostas subsequentes, até a aceitação de oferta que atenda ao edital.

DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação do interessado vencedor será verificada mediante a apresentação de toda a documentação necessária para a elaboração do contrato.
2. Caso o vencedor deixe de entregar documentação necessária para a elaboração do contrato, ou deixe de assiná-lo no tempo necessário,

ficará impedido de participar de nova licitação para o mesmo objeto nesta escola por um período de 02 (dois) anos.

3. Caso o vencedor descumpra as cláusulas contratuais, ou rescinda antes do prazo sem justa causa, ficará impedido de participar de nova licitação para o mesmo objeto nesta escola por um período de 05 (cinco) anos.
4. Caso o vencedor tente sublocar ou "terceirizar" a CANTINA ESCOLAR, ficará configurado descumprimento contratual.
5. Os alimentos a serem comercializados serão especificados na minuta do contrato.
6. **Será expressamente proibida a comercialização, pela Cantina Escolar, de produtos prejudiciais à saúde e que não ofereçam condições nutricionais e higiênico-sanitárias, bem como aqueles que possam ocasionar obesidade e outros problemas de saúde causados por hábitos incorretos de alimentação.**
7. **Será permitida a comercialização os seguintes alimentos, visando aquisição de hábitos alimentares saudáveis para melhoria da qualidade de vida: frutas, legumes e verduras, sanduíches, pães, bolos, tortas, salgados e doces assados ou naturais: esfiha aberta ou fechada, coxinha e rissoles assados, pão de batata, enroladinho, torta, quiche, fogazza assada, entre outros produtos similares, produtos à base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos, barras de chocolate menores de 30g ou mista de frutas ou fibras, suco de polpa de frutas ou natural, bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, capuccino, aveia vitamina de frutas, entre outros produtos similares, bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros).**

DOS RECURSOS CONTRA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Existindo intenção de interpor recurso quanto a decisão da APM, o interessado deverá manifestá-la ao Diretor da APM antes do encerramento da sessão pública de julgamentos das propostas.

DO PAGAMENTO

1. O pagamento do valor ofertado na proposta deverá ser efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir do mês subsequente à assinatura do contrato e/ou dos seus aditivos, nos meses da vigência contratual, em todos os meses letivos, conforme o Calendário Escolar.
2. A depender do calendário escolar, nos meses de janeiro, julho e dezembro, o pagamento será de 50% do valor contratado.
3. O atraso no pagamento ensejará multa de 2% mais juros de 1% ao mês, calculados sobre o valor a ser adimplido.
4. Quando reiterado, o atraso no pagamento da mensalidade poderá configurar descumprimento de cláusula contratual.

5. O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito ou transferência bancária para a APM E.E. HELENA ZERRENNER, no Banco do Brasil, Agência nº 6710-5 conta nº 18.263-x.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da administração da APM ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite máximo de 60(sessenta)meses.
2. Para que a vigência contratual seja prorrogada será necessário a assinatura de termo aditivo para cada prorrogação.
3. No caso de prorrogação da vigência, fica estabelecido que ao reajuste da mensalidade a ser paga à APM será negociado e estabelecido no contrato aditivo, tendo como indicador sugerido o índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo – IBGE acumulado do contrato/ano anterior.

DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual HELENA ZERRENNER, que fará o acompanhamento, controle e avaliação da execução dos serviços.

DOS ITENS DISPONIBILIZADOS

1. A cantina está equipada com os seguintes itens: 1 (um)Forno elétrico, (1) um Forno a gás, 1 Freezer horizontal, 1 (um) refrigerador. Estes em funcionamento.
2. Os mesmos itens devem ser disponibilizados em funcionamento e conservação no encerramento do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente edital, bem como a proposta do interessado vencedor, fará parte integrante do Contrato;
2. Os custos com a extração de cópias de documentos, emissão de certidões, autenticação de documentos e reconhecimento de firmas serão de responsabilidade do interessado vencedor e não serão reembolsados em nenhuma hipótese.
3. A fim de nortear a elaboração das propostas, segue o número aproximado de alunos, professores e funcionários da escola na presente data:

Períodos	Etapa de Ensino	Nº aproximado de estudantes
Manhã	Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio	319

Tarde	Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais	287
-------	--	-----

Servidores:

Servidores	Nº aproximado de Servidores
Docentes	53
AOE + prestadores terceirizados	15

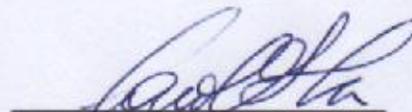
1. Incorporam-se a este edital e ao contrato toda e qualquer legislação aplicável que venha que venha ser editada ou publicada.
2. Fica eleito o foro da comarca do município de Suzano – SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação que não puderem ser resolvidas administrativamente

Data: 07/08/2025

DIRETORIA DA APM DA E.E. HELENA ZERRENNER



Diretor Executivo da APM



Diretor da Escola

Caroline Olivari Silva
Diretor de Escola
RG: 33.234.245-1